



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

**SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA - Diretoria Regional de
Regularização Ambiental**

Processo nº 1370.01.0023026/2022-44

Belo Horizonte, 19 de maio de 2022.

Procedência: Despacho nº 534/2022/SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRRA

**Destinatário(s): Angelica Aparecida Sezini, SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA -
Diretoria Regional de Controle Processual**

Assunto: Arquivamento do processo SLA 5020/2021 - Vale S.A - Mina de Mutuca e Mar Azul

DESPACHO

Prezada,

Em 01/10/2021, foi formalizado, via sistema de licenciamento ambiental (SLA), o processo de licenciamento ambiental simplificado (LAS) de nº 5020/2021, da empresa Vale S.A - Mina de Mutuca e Mar Azul, localizada no município de Nova Lima/MG, via relatório ambiental simplificado (RAS). As atividades objeto deste processo de licenciamento foram enquadradas pela Deliberação Normativa (DN) Copam 217/2017 como:

- "Pilhas de rejeito/estéril - Minério de ferro" (código A-05-04-7), com área útil de 5,11 hectares; e

- "Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e IIB, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção" (código A-05-06-2), com volume de cava de 790.000 m³/ano.

A atividade de disposição do rejeito em cava inserida no escopo do processo, segundo o empreendedor, visa à necessidade de se proceder com as obras emergenciais de descaracterização das barragens B3/B4, que, conforme informado pelo empreendedor, atualmente encontram-se em nível de emergência 3 (risco iminente). A estrutura escolhida para receber os rejeitos foi a denominada "Cava 7".

Considerando que no documento SEI 40917177 (Processo SEI 1370.01.0002143/2022-24) consta que a disposição do rejeito na "Cava 7" já havia sido iniciada, no dia 18/03/2022 foi enviado, via SLA, pedido de informações complementares ao empreendedor, (com prazo de entrega de 60 dias (17/05/2022), no qual foram solicitadas (entre outras) as seguintes informações:

3 - Considerando que consta no documento SEI 40917177 (Processo SEI 1370.01.0002143/2022-24) que a disposição do rejeito foi iniciada, solicita-se informar:

a) data do início da retirada do rejeito da Barragem B3B4;

b) data do início da disposição do rejeito na cava 7;

c) Cronograma da atividade constando as etapas do processo e prazo para conclusão;

4 - Considerando que consta no documento SEI 40917177 (Processo SEI 1370.01.0002143/2022-24) que a disposição do rejeito foi iniciada, apresentar laudo de estabilidade da cava 7, considerando o material já disposto até o momento.

No dia 17/05/2022 o empreendedor apresentou as seguintes respostas aos questionamentos:

No que se refere ao questionamento de nº 3, foi informado que a retirada do rejeito da barragem B3/B4 bem a disposição do rejeito na Cava 7, foi iniciada em 05 de julho de 2021. Foi informado também que até a data de 08/05/2022, o volume depositado foi de 247.124 m³, o que corresponde à ocupação atual de 32% da capacidade da “Cava 7” e que a conclusão do projeto está prevista para o mês de março de 2023.

Quanto ao questionamento de nº 4, foi apresentado relatório técnico de estabilidade datado de 19/07/2021, ou seja, elaborado no mesmo mês em que a disposição de rejeito na cava foi iniciada. Neste relatório constam as seguintes citações:

“Segundo Geoestável 2021:

O preenchimento de rejeitos na cava **possivelmente** auxiliará na melhoria das condições de estabilidade da global da cava, uma vez que, o rejeito confina os taludes da cava e aumenta os fatores de segurança globais. Apesar disto, recomenda-se que os estudos de estabilidade dos taludes da Cava 7 sejam observados (**caso existam**), para avaliar a segurança em se acessar a cava rotineiramente...” (grifo nosso)

“... **Como estudos de estabilidade da cava não foram disponibilizados**, recomenda-se que taludes da cava sejam monitorados com radares para identificarem possíveis deformações e prevenir que ocorram deslizamentos durante a operação de deposição dos rejeitos...” (grifo nosso)

Foi informado também que:

“Com base nos trechos citados acima, ressalta-se que **os impactos do enchimento da Cava 7 com rejeito e a possível alteração do Fator de Segurança (FS) não foram avaliados nesse presente relatório. Os FS aqui apresentados são para a cava atual sem interferência com a disposição de rejeito.**” (grifo nosso)

Ressalta-se que este relatório técnico foi elaborado considerando aspectos geológicos e hidrogeológicos locais bem como as condições que podem levar à ocorrência de abalos sísmicos gerados por fatores naturais. Quanto às atividades minerárias no entorno que podem induzir novos abalos, foi informado que “*serão realizadas avaliações durante a etapa de disposição dos rejeitos*”.

Destaca-se que a DN Copam 217/2017, em seu artigo 26 dispõe que:

Art. 26 – Durante a análise do processo de licenciamento ambiental, caso seja verificada a insuficiência de informações, documentos ou estudos apresentados, o órgão ambiental estadual deverá exigir sua complementação, exceto nos casos que ensejem o arquivamento ou o indeferimento de plano.

§1º – As exigências de complementação de que trata o caput serão comunicadas ao empreendedor em sua completude **uma única vez**, ressalvadas aquelas decorrentes de fatos supervenientes verificados pela equipe técnica e

dévidamente justificados nos autos do licenciamento ambiental. (grifo nosso)

Deste modo, considerando que o relatrio tcnico apresentado no contempla o que foi solicitado no pedido de informaes complementares (laudo de estabilidade da cava 7, considerando o material j disposto at o momento) e considerando o disposto no artigo 26 da DN Copam 217/2017;

Solicita-se avaliao quanto  possibilidade de arquivamento do processo SLA 5020/2021, do empreendimento Vale S.A - Mina de Mutuca e Mar Azul.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinicius Martins Ferreira, Servidor(a) Pblico(a)**, em 19/05/2022, s 11:45, conforme horrio oficial de Braslia, com fundamento no art. 6,  1, do [Decreto n 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elizabeth Rodrigues Brito Ibrahim, Diretor(a)**, em 23/05/2022, s 11:20, conforme horrio oficial de Braslia, com fundamento no art. 6,  1, do [Decreto n 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o cdigo verificador **46822343** e o cdigo CRC **8EED1BDC**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

**SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA - Diretoria Regional de
Controle Processual**

Processo nº 1370.01.0023026/2022-44

Belo Horizonte, 26 de maio de 2022.

Procedência: Despacho nº 711/2022/SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRCP

**Destinatário(s): SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA - Superintendência Regional
de Meio Ambiente**

Assunto: Sugestão pelo Arquivamento

DESPACHO

CONSIDERANDO toda a fundamentação exposta no Despacho nº 534/2022/SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRRA (46822343), elaborado pela Diretora Técnica da DRRA;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 23, §2º, e 33, inciso II, ambos do Decreto Estadual 47.383/2018, que dispõem que:

"Art. 23 - Caso o órgão ambiental solicite esclarecimentos adicionais, documentos ou informações complementares, inclusive estudos específicos, o empreendedor deverá atender à solicitação no prazo máximo de sessenta dias, contados do recebimento da respectiva notificação, admitida prorrogação justificada por igual período, por uma única vez.

(...)

§ 2º - O prazo previsto no *caput* poderá ser sobrestado por até quinze meses, improrrogáveis, quando os estudos solicitados exigirem prazos para elaboração superiores, desde que o empreendedor apresente justificativa e cronograma de execução, a serem avaliados pelo órgão ambiental competente.

(...)"

"Art. 33 - O processo de licenciamento ambiental ou de autorização para intervenção ambiental será arquivado:

(...)

II - quando o empreendedor deixar de apresentar a complementação de informações de que trata o art. 23 ou a certidão a que se refere o art. 18;

(...)"

CONSIDERANDO, outrossim, as regras previstas nos artigos 16 e 17 da Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, que dispõem que:

Art. 16 - O não cumprimento dos prazos estipulados nos artigos 14 e 15, respectivamente, sujeitará o licenciamento à ação do órgão que detenha competência para atuar supletivamente e o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença.

Art. 17 - O arquivamento do processo de licenciamento não impedirá a apresentação de novo requerimento de licença, que deverá obedecer aos procedimentos estabelecidos no artigo 10, mediante novo pagamento de custo de análise.

CONSIDERANDO que a "Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente" (Lei nº 14.184, de 31.01.2002);

CONSIDERANDO o disposto no art. 34, também do Decreto Estadual 47.383/2018, no sentido de que "Uma vez arquivado por decisão definitiva, o processo de licenciamento ambiental não será desarquivado, salvo em caso de autotutela, assegurado o direito do empreendedor formalizar novo processo";

Sugerimos o **arquivamento** do processo de licenciamento ambiental SLA 5020/2021, do empreendedor Vale S.A - Mina de Mutuca e Mar Azul, localizado no Município de Nova Lima/MG em razão da ausência de resposta satisfatória (documento SEI 40917177) ao pedido de informações complementares exigidos por esse órgão ambiental nos termos do que foi constatado pela DRRA conforme Despacho nº 534/2022/SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRRA.

O processo deverá ser encaminhado à Diretoria de Fiscalização para apuração de eventuais infrações ambientais.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Lopes de Queiroz, Servidor(a) Público(a)**, em 26/05/2022, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Angelica Aparecida Sezini**,



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **47176177** e o código CRC **7C320721**.



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi ARQUIVADO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : VALE S.A.

CNPJ/CPF : 33.592.510/0035-01

Empreendimento : Obras emergenciais para descaracterização da barragem B3 e B4

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Rodovia BR040 número/km Km 543 Mar Azul Bairro Zona Rural Cep 34000-000 Nova Lima - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Nova Lima (LAT) -20.0459, (LONG) -43.9627

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 3

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 5020/2021

Motivo da decisão:

Arquivamento por ausência de informação complementar. Referência PA SEI 1370.01.0023026/2022-44

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Belo Horizonte, 30/05/2022.

Documento assinado eletronicamente por BRENO ESTEVES LASMAR, Superintendente, em 30/05/2022 13:22 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.

MINAS GERAIS

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

1) Transportadora Gonçalves Ltda., transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, Sete Lagoas/MG, Processo nº 2137/2022. 2) Areias Ludri Ltda., extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Esmeraldas/MG, Processo nº 2138/2022. 3) JDR Comércio e Reciclagem Ltda., reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados, Crujeirândia/MG, Processo nº 2143/2022. 4) Construtora Barbosa Mello S.A., transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, Itatiaiuçu/MG, Processo nº 2146/2022. 5) Alessandro Fernandes Matosinhos 9*****49, central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de outros resíduos não listados ou não classificados, Jeceaba/MG, Processo nº 2147/2022. 6) João Robério Amorim - Fazenda Senhora da Luz, avicultura, Inhaúma/MG, Processo nº 2148/2022.

(a) Breno Esteves Lasmar, Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana.

30 1641936 - 1

Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM

Diretor-Geral: Marcelo da Fonseca

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGAlto São Francisco, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: *Processo nº 42709/2021, Usuário: Rosilene Gomes Turquette , Pompéu, Deferido com condicionantes, Portaria nº1203660/2022. *Processo nº 37053/2021, Usuário: Auto Posto Ferreira Mendes Ltda, Pains, Deferido com condicionantes, Portaria nº1203662/2022. *Processo nº 42917/2021, Usuário: Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, Córrego Danta, Deferido com condicionantes, Portaria nº1203663/2022. *Processo nº 21931/2015, Usuário: Osvaldo Corso, Iguatama, Deferido com condicionantes, Portaria nº1203664/2022. *Processo nº 20371/2022, Usuário: Francisco Rodrigues Neves, Arcos, Deferido com condicionantes, Portaria nº1203674/2022. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGAlto São Francisco. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Divinópolis, 30 de Maio de 2022.

30 1641584 - 1

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGATriângulo Mineiro, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: *Processo nº 00543/2022, Usuário: Marlus C. de Resende, Nova Ponte, Deferido com condicionantes, Portaria nº1903600/2022. *Processo nº 07050/2022, Usuário: Egon R. Lohmann, Irai de Minas, Deferido com condicionantes, Portaria nº1903601/2022. *Processo nº 04532/2022, Usuário: Andre Luiz de F. Vieira, Prata, Deferido com condicionantes, Portaria nº190310/2022. *Processo nº 06886/2022, Usuário: Adenoval Golveia, Araporã, Deferido com condicionantes, Portaria nº1903576/2022. *Processo nº 11061/2022, Usuário: Gislene J. de Andrade, Uberlândia, Deferido com condicionantes, Portaria nº1903573/2022. Retificação: Retifica-se a portaria 1902881/2022 publicado no dia 25/05/2022. Outorgado: Damfi - Destilaria Antônio Monti Filho Ltda – CNPJ: 17.869.587/0001-72. Onde se lê: Prazo: vinculada ao licenciamento PA SLA nº302/2022. Leia-se: Prazo: 10 (dez) anos. Município: Canápolis–MG. Retificação: Retifica-se a portaria 1901067/2020 publicado no dia 14/02/2020. Outorgado: Jeferson J. Rossi– CPF: 024.****-*. 30. Onde se lê: Latitude: 19°23’57,90” e Longitude: 46°49’38,52”. Leia-se: Latitude: 19°23’30,8” e Longitude: 46°49’28,65”. Município: Ibiá – MG. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGATriângulo Mineiro. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Uberlândia, 30 de maio de 2022.

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGAlto Paranaíba, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: *Processo nº 11161/2022, Usuário: Vanderlei A. de Araujo, Lagoa Formosa, Deferido com condicionantes, Portaria nº2103574/2022. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGAlto Paranaíba. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Patos de Minas, 30 de maio de 2022

30 1641805 - 1

A Coordenadora da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGACentral Metropolitana, no uso da competência delegada pelo Diretor Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: *Processo nº 08546/2022, Usuário: Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA/MG, Ribeirão das Neves, Deferido com condicionantes, Portaria nº1303586/2022. *Processo nº 54469/2021, Usuário: Rosália Maria Reis Filgueiras Moreira, Papagaios, Deferido com condicionantes, Portaria nº1303588/2022. *Processo nº 54471/2021, Usuário: Hebe Maria Reis, Papagaios, Deferido com condicicionantes, Portaria nº1303593/2022. *Processo nº 02334/2022, Usuário: Alto da Boa Vista Mineração Ltda, Papagaios, Deferido com condicionantes, Portaria nº1303666/2022. *Processo nº 02335/2022, Usuário: Alto da Boa Vista Mineração Ltda, Papagaios, Deferido com condicionantes, Portaria nº1303668/2022. *Processo nº 31872/2015, Usuário: Fazenda São José Ltda, Taquaraçu de Minas, Deferido com condicionantes, Portaria nº1303669/2022. *Processo nº 04695/2022, Usuário: Carlos Eduardo Diniz Couto, Felixlândia, Deferido com condicionantes, Portaria nº1303676/2022. *Processo nº 18136/2017, Usuário: Cardiesel Ltda, Belo Horizonte, Deferido, Portaria nº1303677/2022. *Processo nº 04637/2022, Usuário: Renato Filgueiras, Curvelo, Deferido com condicionantes, Portaria nº1303680/2022. *Processo nº 15007/2012, Usuário: Superintendência de Desenvolvimento da Capital - SUDECAP, Belo Horizonte, Deferido, Portaria nº1303684/2022. *Processo nº 00368/2022, Usuário: Maria José Lemos de Faria , Juliana Lemos Faria Gabriel, Karine Xavier Faria Gabriel, Fortuna de Minas, Deferido com condicionantes, Portaria nº1303685/2022. *Processo nº 11256/2014, Usuário: Comércio de Areia e Transportes Andrade Dias Ltda – ME, Bonfim, Deferido com condicionantes, Portaria nº1303689/2022. *Processo nº 03652/2022, Usuário: Luiz Gabriel Trindade, Lagoa Santa, Deferido com condicionantes, Portaria nº1303690/2022. *Processo nº 05325/2022, Usuário: Alexandre Lopes Lacerda, Jaboticatubas, Deferido com condicionantes, Portaria nº1303692/2022. *Processo nº 05114/2022, Usuário: Marcelo Candioto Moreira de Carvalho, Funilândia, Deferido com condicionantes, Portaria nº1303693/2022. *Processo nº 05395/2022, Usuário: Cíbele de Araújo Magalhães, Inmutaba, Deferido com condicionantes, Portaria nº1303694/2022. *Processo nº 49013/2021, Usuário: ABIOYE Empreendimentos e Participações Ltda, Sete Lagoas, Deferido com condicionantes, Portaria nº1303696/2022. *Processo nº 48898/2021, Usuário: ABIOYE Empreendimentos e Participações Ltda, Sete Lagoas, Deferido com condicionantes, Portaria nº1303698/2022. *Processo nº 31170/2015, Usuário: Cruzeiro Esporte Clube, Belo Horizonte, Deferido com condicionantes, Portaria nº1303701/2022. *Processo nº 48814/2021, Usuário: ABIOYE Empreendimentos e Participações Ltda, Sete Lagoas, Deferido com condicionantes, Portaria nº1303702/2022. *Processo nº 50160/2021,

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Usuário: Bárbara Gabriela Ferreira Lobato, Sarzedo, Deferido com condicionantes, Portaria nº1303703/2022. *Processo nº 47621/2019, Usuário: Laticínios Ita Indústria e Comércio de Alimentos, Piedade dos Gerais, Deferido com condicionantes, Portaria nº1303704/2022. *Processo nº 07010/2022, Usuário: L&A Processamento de Dados Ltda, Belo Horizonte, Deferido com condicionantes, Portaria nº1303706/2022. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGACentral Metropolitana. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Belo Horizonte, 30 de Maio de 2022.

30 1641819 - 1

PORTARIA IGAM Nº22, DE 21DE MAIO DE 2022. Altera a Portarialgamnº 85, de 17 de novembro de 2021, que institui Comissão Gestora Local em trecho da DAC nº 002/2006Bacia Hidrográfica do Córrego Conceição, no Município de Paracatu.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº 47.866, de 19 de fevereiro de 2020, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 47.705, de 04 de setembro de 2019, e na Portarialgamnº 26, de 05 de junho de 2020.

Art. 1º – A tabela constante do art. 1º da Portaria Igam nº 85/2021, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 1º - (...)

Usuários	CPF/CNPJ
Antônio Caixeta Ribeiro	076.10x.xxx-xx
Edson Fernando Maciel Tavares	069.58x.xxx-xx
Fabricao Jordão Botelho	425.97x.xxx-xx
Francisco Sales Jales	097.06x.xxx-xx
João Luiz de Andrade Santiago	319.11x.xxx-xx
Júlio Mendonça Mundim	305.38x.xxx-xx
Lázaro Soares de Aquino	032.17x.xxx-xx
Leonardo Adjunto Botelho	699.34x.xxx-xx
Marcos Delano de Sá	067.03x.xxx-xx
Pedro Abreu	041.35x.xxx-xx
Pedro Lisboa Faria	078.18x.xxx-xx
Roger Crosara Mansour	539.68x.xxx-xx
Sidney Silva	312.71x.xxx-xx
Wander Batista de Oliveira - EPP	64.403.xxx/xxxx-xx

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte,21 de maio de 2022. MARCELO DAFONSECA - DIRETOR GERAL IGAM

PORTARIA IGAM Nº23, DE 21DE MAIO DE 2022. Altera a Portarialgamnº 49, de 20de agosto de 2020, que institui Comissão Gestora Local na área dotrecho do Ribeirão Santa Isabel da DAC nº 003/2018, nosmunicípios de Paracatu, Vazante e Guarda-Mor.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº 47.866, de 19 de fevereiro de 2020, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 47.705, de 04 de setembro de 2019, e na Portarialgamnº 26, de 05 de junho de 2020.

RESOLVE: Art. 1º – A tabela constante do art. 1º da Portaria Igam nº 49/2020, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 1º - (...)

Usuário	CPF / CNPJ
Amtonio Dezordi	589.35x.xxx-xx
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS	17.28x.xxx/xxxx-xx
Evandro de Oliveira Campos	074.22x.xxx-xx
Francisco Ivanor Etal	074.20x.xxx-xx
Guenther Neiva	898.80x.xxx-xx
José Donizete Pinton	076.27x.xxx-xx
José Humberto Santiago Vilela	689.78x.xxx-xx
Levino Pinheiro de Morais Filho	177.94x.xxx-xx
Patubeira Cereais Ltda	03.77x.xxx/xxxx-xx
Pitterfrancis Freisleben	074.20x.xxx-xx
Raul Pires de Oliveira	151.06x.xxx-xx
Sidney Silva	312.71x.xxx-xx
Vilson Luiz Boniatti	248.50x.xxx-xx

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte,21 de maio de 2022. MARCELO DAFONSECA - DIRETOR GERAL IGAM

PORTARIA IGAM Nº21, DE21 DE MAIODE 2022. Altera a Portarialgamnº 48, de 22de junho de 2021, que institui Comissão Gestora Local da DAC nº 002/2006Bacia Hidrográfica do Ribeirão Vereda Grande, no Município de Paracatu.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº 47.866, de 19 de fevereiro de 2020, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 47.705, de 04 de setembro de 2019, e na Portarialgamnº 26, de 05 de junho de 2020.

RESOLVE: Art. 1º – A tabela constante do art. 1º da Portaria Igam nº 48/2021, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 1º - (...)

Usuários	CPF/CNPJ
Agropecuária AgroAppelt Ltda	30.128.XXX/XXXX-XX
AGROPEL- Agropecuária Petroll Ltda	17.535.XXX/XXXX-XX
Alexandre Jesus Martini	530.71X.XXX-XX
Carla Marice Montemurro	215.10X.XXX-XX
Eduardo Bazam Gallati	347.39X.XXX-XX
Gilberto Antenor Appelt	141.45X.XXX-XX
Jéferson Ricardo Appelt	028.50X.XXX-XX
João Batista Paschoalin	010.17X.XXX-XX
João Branquinho de Oliveira	104.78X.XXX-XX
Luciano Figueiredo Prado	486.56X.XXX-XX
Luiz Fernando Gonçalves	316.54X.XXX-XX
Luiz Otávio Teixeira de Noronha	365.38X.XXX-XX
Mesapec Agropecuária Ltda	88.714.XXX/XXXX-XX
Miguel Rosa Franco	107.74X.XXX-XX
Nelson Veloso Cury	365.83X.XXX-XX

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte,21 de maio de 2022. MARCELO DAFONSECA - DIRETOR GERAL IGAM

29 1641338 - 1

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGANorte de Minas, no uso da competência delegada pelo Diretor Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018 e Portaria Igam nº 39, de 30/04/2021, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: *Processo nº 16240/2020, Usuário: Fernando Ferri Amaral, Verdelândia, Deferido com condicionantes, Portaria nº1603691/2022. *Processo nº 16241/2020, Usuário: Fernando Ferri Amaral, Verdelândia, Deferido com condicionantes, Portaria nº1603695/2022. *Processo nº 17534/2020, Usuário: Fernando Miguel Martins Abrantes, Itacarambi, Deferido com condicionantes, Portaria nº1603705/2022. *Processo nº 17535/2020, Usuário: Fernando Miguel Martins Abrantes, Itacarambi, Deferido com condicionantes, Portaria nº1603707/2022. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGANorte de Minas. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Montes Claros, 30 de Maio de 2022.

30 1641771 - 1

TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 – 17

Arquiva-se o processo nº 64467 de 30/10/2019. Requerente: Vale S/A. CNPJ: 33.592.510/0037-65. Curso d’água: Córrego Retirinho. Motivo: Considerando exposto no art. 32 do Decreto nº 47.705 de 4 setembro de 2019. Município: Paraopeba - MG.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia nas URGAs, CENTRAL METROPOLITANA, ALTO SÃO FRANCISCO, TRIÂNGULO MINEIRO e ALTO PARANAÍBA. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Belo Horizonte, 30 de Maio de 2022.

30 1641990 - 1

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGAZona da Mata, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: Retificações: Retifica-se a portaria nº 02968/2018 publicada dia 03/07/2018. Outorgado: LDF Laticínios - Eireli, CNPJ: 05.753.695/0001-01. Onde se lê: Ponto captação: Lat. 20°58’58”S e Long. 42°49’48”W. Leia-se: Lat. 20°59’0,74”S e Long. 42°49’49,15”W. Onde se lê: Vazão de captação: 5,38 m³/h. Leia-se: Vazão de captação: 5,28 m³/h. Onde se lê: Tempo de captação: 10:00 h/dia. Leia-se: Tempo de captação: 14:00 h/dia. Onde se lê: Dias por mês: 22 dias/mês. Leia-se: Dias por mês: 30 dias/mês. Onde se lê: Volume diário: 53,8 m³/dia. Leia-se: Volume diário: 73,92 m³/dia. Município: Juiz de Fora/MG. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGAZona da Mata. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Ubá, 30 de Maio de 2022.

30 1641786 - 1

Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário - ARSAE

Diretor-Geral: Antônio Claret de Oliveira Júnior

PORTARIA ARSAE-MG Nº 267, DE 30 DE MAIO DE 2022. Altera a composição da Comissão de Ética da Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais - Arsaemg. O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - ARSAE-MG, no uso de suas atribuições legais constantes da Lei Estadual nº 18.309, de 3 de agosto de 2009, e do Decreto Estadual 47.884, art. 13, inciso I, de 13 de março de 2020; Considerando as disposições do Decreto Estadual nº 46.664, de 06 de novembro de 2020, que dispõe sobre o Código de Conduta Ética do Agente público e da Alta Administração Estadual; Considerando a Portaria nº 84, de 17 de dezembro de 2014, que institui a Comissão de Ética no âmbito da Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais - Arsaemg; Considerando a Portaria nº 158, de 19 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 198, de 26 de agosto de 2020, que alteram a composição da Portaria n 84, de 17 de dezembro, de 2014; RESOLVE: Art. 1º - Ficam alterados o art. 2º e o art. 3º da Portaria Arsaem-MG 84/2014, publicada em 18 de dezembro de 2014, para composição de membros da Comissão de Ética. Art. 2º - Passa a compor a Comissão de Ética a servidora Amanda Campos Nascimento - MASP: 752978-7, em substituição ao servidor Otávio Henrique Campos Hamdan - MASP: 1.371.429-0. Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 30 de maio de 2022. ANTÔNIO CLARET DE OLIVEIRA JÚNIOR Diretor-Geral

30 1641472 - 1

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Secretária: Luisa Cardoso Barreto

Expediente

DELIBERAÇÃO Nº 007/2022, DE 25 DE MAIO DE 2022 O CONSELHO SUPERIOR DO COMITÊ GESTOR PRÓ-BRUMADINHO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto 48.183/2021 e CONSIDERANDO o Acordo Judicial celebrado entre o Governo de Minas Gerais, Ministério Público de Minas Gerais, Ministério Público Federal, Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais e Vale S.A, com mediação do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, homologado em 04/02/2021, visando à reparação integral dos danos, impactos negativos e prejuízos socioambientais e socioeconômicos causados em decorrência do rompimento das Barragens B-1, B-IV e B-IVA, da Mina Córrego do Feijão, no dia 25 de janeiro de 2019, no Município de Brumadinho; CONSIDERANDO os termos do Decreto 48.183/2021, que dispõe sobre o funcionamento do Comitê Gestor Pró-Brumadinho; CONSIDERANDO a previsão no Acordo Judicial de que os Projetos estão sujeitos a avaliação de viabilidade técnica e financeira, observado o teto do Anexo; CONSIDERANDO as decisões anteriores do Conselho Superior constantes da Deliberação nº 002/2021, de 11 de agosto de 2021, a Deliberação nº 003/2021, de 28 de setembro de 2021, a Deliberação nº 004/2021, de 20 de outubro de 2021, a Deliberação nº 005/2022, de 02 de fevereiro de 2022, e a Deliberação nº 006/2022, de 12 de abril de 2022; e CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos valores destinados aos projetos do Anexo IV – Fortalecimento do serviço público – do Acordo Judicial, em função da existência de economias na execução de outros projetos do próprio anexo; DELIBERA:

Art. 1º O projeto abaixo relacionados passa a constar com o valor indicado abaixo:

Anexo do Acordo	Órgão	Projeto	De	Para
IV	SEGOV	Melhoria da infraestrutura dos municípios - Outros repasses	100.370.000,00	88.370.000,00

Art. 2º O projeto abaixo relacionado passa a constar conforme previsto nesta deliberação:

Anexo	Órgão	Projeto	Valor
IV	PMMG	Ampliação da capacidade de cobertura da malha aérea da Polícia Militar de Minas Gerais	12.000.000,00

Art. 3ªEsta deliberação entra em vigor na data de publicação.

Marcel Dornas Beghini Secretário-Geral

Luisa Cardoso Barreto Secretária de Estado de Planejamento e Gestão

30 1641717 - 1

RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 039, DE 27 DE MAIO DE 2022. Dispõe sobre a autorização, em caráter excepcional, para realização do teletrabalho na modalidade integral na Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo. A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere o § 1º, inciso III, do art. 93 da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto no inciso III do parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 48.275, de 24 de setembro de 2021, que regulamenta a Política de Teletrabalho na Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, RESOLVE:

Art. 1º - O titular de órgão ou entidade em que houver resolução vigente que regulamenta a Política de Teletrabalho, nos termos do inciso III do art. 8º do Decreto nº 48.275, de 24 de setembro de 2021, poderá autorizar, excepcionalmente, a realização do regime de teletrabalho, na modalidade integral, para serviridor em exercício em unidade em que não exista previsão dessa modalidade.

Art. 2º - A autorização excepcional para realização do teletrabalho, na modalidade integral, é condicionada ao preenchimento dos seguintes requisitos:

- I - compatibilidade entre as atividades desempenhadas e o regime de teletrabalho, na modalidade integral;
- II - inexistência de saldo de horas negativas a serem compensadas;
- III - envio de requerimento, pela chefia imediata do servidor, à unidade setorial de recursos humanos do órgão ou entidade de exercício, contendo: a) justificativa para a realização do teletrabalho, na modalidade integral e anuência para adoção dessa forma de cumprimento da jornada;
- b) declaração de preenchimento dos requisitos previstos no Decreto nº 48.275, de 2021, para realização do teletrabalho; e
- c) o prazo da autorização para a prática da referida modalidade.



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202205302311130117.